

# Termo de Referência 24/2024



## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
24/2024	781100-COMANDO DO GRUPAMENTO NAVAL DO SUDESTE	LUAN MARTINS DE FIGUEIREDO	25/07/2024 11:36 (v 1.0)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		63270.001150 /2024-56

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa com capacidade técnica para manutenção do sistema de propulsão (motores) das Lanchas Pacific dos Navios-Patrolha Oceânicos da classe "Amazonas", envolvendo serviços para recuperação do equipamento e manutenção/troca do flutuador, com fornecimento de todo o material/peças e/ou sobressalentes necessários para a realização dos respectivos serviços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 01 – Manutenção do motores							
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UF	QTD MIN	QTD MAX	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	<b>BLOCO DO MOTOR:</b> Limpeza e tratamento químico inspeção dos bujões e parte interna do bloco, aplicação de prime e pintura na cor cinza grafite metálico WA139X;	16306	SV	1	4	R \$ 13.500,00	R\$ 54.000,00
2	<b>BOMBA DE ÓLEO LUBRIFICANTE:</b> Desmontagem, inspeção das engrenagens, limpeza, tratamento antiferrugem, montagem e Instalação;	16306	SV	1	4	R\$ 3.366,67	R\$ 13.466,67
	<b>CAMISAS DE CILINDROS, ÊMBOLOS E CONECTORAS:</b>						

3	Substituição das camisas de cilindros, êmbolos, mancais das conectivas, anéis de compressão e raspadores de óleo, verificação das metrologia dos componentes;	16306	SV	1	24	R\$ 8.082,00	R\$ 193.968,00
4	<b>EIXO DE MANIVELAS, EIXO DE COMANDO E TREM DE ENGRENAGENS:</b> Realizar retífica, teste de empeno, inspeção e substituição no eixo de manivelas e de comando, trem de engrenagens, substituição de bronzinas e buchas SV;	16306	SV	1	4	R \$ 11.466,67	R\$ 45.866,67
5	<b>ACOPLAMENTO:</b> Inspeção visual, limpeza, aplicação de antiferrugem e graxa náutica;	16306	SV	1	4	R\$ 3.333,33	R\$ 13.333,33
6	<b>CABEÇOTE:</b> Desmontagem e retífica, teste de pressão, substituição dos bujões, esmerilhamento das sedes e válvulas de admissão e descarga, limpeza e tratamento, montagem dos balancins, inspeção e teste de estanqueidade, pulverização e gota dos injetores e substituição dos retentores;	16306	SV	1	4	R\$ 9.333,33	R\$ 37.333,33
7	<b>TAMPA DO CABEÇOTE:</b> Limpeza tratamento e pintura padrão cinza grafite metálico WA139X, substituição da junta;	16306	SV	1	4	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00
8	<b>COLETOR DE ADMISSÃO:</b> Retirada, desmontagem, inspeção, limpeza e tratamento químico, substituição do parafuso da rede de acionamento do turbo, troca das juntas e anilhas de alumínio, inspeção e troca da mangueira e parafuso brocado do coletor para a bomba injetora, e instalação;	16306	SV	1	4	R\$ 2.533,33	R\$ 10.133,33
9	<b>AFTERCOOLER:</b> Retirada, desmontagem, limpeza química da colmeia, tampas, substituição do sensor, anodo de zinco, o' ring das tampas e juntas metálicas, lubrificação da torneira de purga, tratamento anti ferrugem, pintura	16306	SV	1	4	R\$ 4.816,67	R\$ 19.266,67

	com prime e cinza grafite metálico, montagem, teste de pressão e instalação;						
10	<b>RESFRIADOR DE ÓLEO LUBRIFICANTE:</b> Retirada, desmontagem, limpeza química, varetamento da colmeia, limpeza das tampas, lubrificação da torneira de purga, pintura com prime e cinza grafite metálico, montagem, teste de pressão e instalação;	16306	SV	1	4	R\$ 4.626,67	R\$ 18.506,67
11	<b>RESFRIADOR DE ÁGUA DOCE:</b> Retirada, desmontagem, limpeza química, varetamento da colmeia, limpeza das tampas, substituição do ânodo de zinco, junta das tampas, lubrificação da torneira de purga, tratamento anti ferrugem da base, inspeção dos tirantes e borrachas, aplicação de prime e cinza grafite metálico, montagem teste de pressão e instalação;	16306	SV	1	4	R\$ 4.800,00	R\$ 19.200,00
12	<b>COLETOR DE DESCARGA:</b> Retirada, descarbonização/limpeza química, troca das juntas do coletor e do cotovelo da turbina, substituição da tampa de enchimento de água, e teste de pressão;	16306	SV	1	4	R\$ 4.466,67	R\$ 17.866,67
13	<b>TURBINA:</b> Retirada, desmontagem, descarbonização e inspeção das alhetas e voluta da aspiração, inspeção do conjunto móvel, teste, balanceamento estático e dinâmico em empresa especializada, pintura com tinta alumínio alta temperatura e Instalação;	16306	SV	1	4	R \$ 10.900,00	R\$ 43.600,00
14	<b>BOMBA DE ÁGUA DOCE:</b> Retirada, desmontagem, inspeção do impelidor, substituição das juntas, o' rings e parafusos, válvula termostática, sensores e juntas, limpeza e tratamento da polia e reservatório de líquidos, aplicação de prime e cinza grafite metálico, montagem e instalação;	16306	SV	1	4	R\$ 3.650,00	R\$ 14.600,00

48  
1

15	<b>BOMBA DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL:</b> Retirada para inspeção, teste e regulagem em empresa especializada (BOSCH);	16306	SV	1	4	R \$ 11.900,00	R\$ 47.600,00
16	<b>VOLANTE E DAMPER:</b> Retirada, inspeção dos dentes, tratamento anti ferrugem, aplicação de prime, pintura preto fosco;	16306	SV	1	4	R\$ 4.600,00	R\$ 18.400,00
17	<b>TAMPA DIANTEIRA E TRASEIRA:</b> Retirada, limpeza química, aplicação de prime, substituição dos rolamentos dianteiro e traseiro;	16306	SV	1	4	R\$ 3.916,67	R\$ 15.666,67
18	<b>INJETORES:</b> Retirada, descarbonização, teste de injeção, pulverização e estanqueidade, substituição dos assentos dos injetores, porca de travamento e parafusos tratamento da rede de retorno de combustível, substituir as anilhas de alumínio aplicação de prime na rede e cinza grafite metálico;	16306	SV	1	24	R\$ 4.668,00	R\$ 112.032,00
19	<b>ARANHAS DE COMBUSTÍVEL:</b> Retirada, limpeza química, substituição dos suportes de fixação, parafusos e porcas, inspeção quanto a rachaduras, aplicação de prime e cinza grafite metálico;	16306	SV	1	24	R\$ 2.319,00	R\$ 55.656,00
20	<b>SOLENOIDE DE CORTE DE COMBUSTÍVEL:</b> Retirada, desmontagem, limpeza com álcool isopropílico, montagem, teste de funcionamento pintura e instalação.	16306	SV	1	4	R\$ 820,00	R\$ 3.280,00
21	<b>MOTOR DE ARRANQUE:</b> Retirada, desmontagem, tratamento químico do fcinho, substituição dos rolamentos, limpeza com álcool isopropílico do estator e bobina magnética, inspeção do bendix quanto a desgastes, montagem teste de bancada e pintura padrão;	16306	SV	1	4	R\$ 1.666,67	R\$ 6.666,67
	<b>ALTERNADOR:</b> Retirada, desmontagem, tratamento químico da						

22	carcaça, limpeza com álcool isopropílico do induzido e bobina, substituição dos rolamentos dianteiro e traseiro, porta escova, pintura, e teste de bancada;	16306	SV	1	4	R\$ 1.466,67	R\$ 5.866,67
23	<b>BOMBA HIDRÁULICA DO MOTOR:</b> Retirada, desmontagem, limpeza e tratamento químico, tratamento anti ferrugem da base, substituição dos parafusos da base, aplicação de prime e pintura na cor grafite metálico, montagem e instalação;	16306	SV	1	4	R\$ 3.083,33	R \$ 12.333,33
24	<b>FILTRO DE COMBUSTÍVEL:</b> Retirada, desmontagem, limpeza química, tratamento anti ferrugem da base, substituição de todas as anilhas de alumínio, limpeza das mangueiras e substituição do elemento filtrante;	16306	SV	1	4	R\$ 696,67	R\$ 2.786,67
25	<b>MOTOR:</b> Montagem, instalação dos acessórios, com torques recomendado pelo fabricante, enchimento dos sistemas de água com 50% água desmineralizada 50% aditivo, óleo lubrificante, inspeção visual quanto a vazamentos, registro das válvulas nos valores de 0.10mm aspiração e 0.50mm descarga, sangria do sistema de óleo combustível, teste de bancada com registro de parâmetros; temperatura, pressão e rotação e verificação do sincronismo do motor;	16306	SV	1	4	R\$ 5.466,67	R \$ 21.866,67
26	<b>COMANDO E DIREÇÃO:</b> Revisão de todo o sistema;	16306	SV	1	4	R\$ 2.950,00	R \$ 11.800,00
27	<b>REDUTORA:</b> Limpeza e tratamento químico, substituição dos mangotes de óleo lubrificante, desmontagem do resfriador de óleo lubrificante, varetamento, limpeza e tratamento químico da colméia, substituição dos o-rings e parafusos das tampas, lavagem das engrenagens,	16306	SV	1	4	R\$ 9.933,33	R \$ 39.733,33

90  
1

	tratamento e lubrificação do eixo cardan com graxa náutica, pintura na cor padrão;						
28	<b>BOMBA MANUAL DE ESVAZIAMENTO DO CÂRTER:</b> Desmontagem, limpeza e tratamento, substituição do mangote, montagem e instalação;	16306	SV	1	4	R\$ 636,67	R\$ 2.546,67
29	<b>BOMBA HIDRÁULICA DO VOLANTE:</b> Retirada, desmontagem, limpeza química e lavagem, inspeção quanto a vazamento, teste de pressão do reservatório, aplicação de prime e pintura na cor padrão, montagem e instalação;	16306	SV	1	4	R\$ 7.700,00	R \$ 30.800,00
30	<b>VOLANTE:</b> Retirada, drenagem do óleo hidráulico, retirada e inspeção da válvula de três vias, limpeza, tratamento e recapeamento, montagem e instalação;	16306	SV	1	4	R\$ 3.933,33	R \$ 15.733,33
31	<b>MANGUEIRAS HIDRÁULICAS:</b> Retirada, desmontagem, inspeção das conexões prensadas quanto a corrosão, substituir caso necessário, lavagem e jateamento com ar comprimido, montagem e instalação;	16306	SV	1	24	R\$ 5.816,68	R \$ 139.600,32
32	<b>CILINDROS ATUADOR HIDRÁULICO:</b> Retirada, limpeza, inspeção quanto a vazamento, desmontagem, substituição do reparo, inspeção das conexões roscadas quanto a avaria, substituir caso necessário, montagem e instalação;	16306	SV	1	4	R\$ 9.533,33	R \$ 38.133,33
33	<b>CABOS DE ACIONAMENTO:</b> Retirada, desmontagem das ponteiros e conexões fixas e móveis, placa de fixação, tratamento com antiferrugem aplicação de prime, substituição das travas tipo grampo, inspeção dos cabos quanto a desgastes e corrosão, substituir caso necessário, montagem e instalação; e	16306	SV	1	12	R\$ 8.200,00	R \$ 98.400,00

34	<b>Sistema de leme manual:</b> Retirada, desmontagem, lubrificação e inspeção do alojamento do tubo /leme manual quanto à amassado, substituir caso necessário, tratamento e pintura, montagem e Instalação.	16306	SV	1	4	R\$ 2.133,33	R\$ 8.533,33
35	<b>Painel de comando e informações:</b> Retirada, desmontagem, inspeção dos tacômetros, manômetros, termômetros de água, interruptor chave, voltímetro/amperímetro, botoeiras, alarmes e sinaleiras visual e sonora, caixa de fusíveis, lâmpadas 12v-3w, lampada 12v-1,7 w, horímetro, e chicote, substituir caso necessário, tratamento e pintura do corpo do painel, montagem e instalação;	16306	SV	1	4	R \$ 12.066,67	R \$ 48.266,67
36	<b>Bomba de esgoto do porão:</b> Retirada, desmontagem, inspeção e ou substituição da fiação e do conduíte, botoeira liga desliga, desmontagem da bomba e verificação do impelidor, substituir caso necessário filtro, mangueira, fusível e parafusos, montagem instalação e teste;	16306	SV	1	4	R\$ 2.700,00	R \$ 10.800,00
37	<b>Chicotes e sensores:</b> Retirada e desmontagem de todos os sensores e chicotes para inspeção, teste de continuidade e resistência, substituir caso necessário, montagem e instalação;	16306	SV	1	4	R\$ 7.133,33	R \$ 28.533,33
38	<b>Luzes de navegação:</b> Retirada inspeção das fiações e conexões, lâmpadas e espelhos das luminárias, substituir caso necessário, montagem instalação e teste;	16306	SV	1	4	R\$ 5.133,33	R \$ 10.266,67
39	<b>Sistema das baterias, partida e auxiliar:</b> Retirar as baterias, inspeção visual dos bornes terminais e cabos, verificar carga, inspecionar a caixa de controle de baterias e chaves comutadoras, limpeza e pintura do alojamento, tratamento	16306	SV	1	4	R\$ 6.116,67	R \$ 24.466,67



das barras de fixação,parafusos e porcas, pintura na cor padrão, instalação e teste;							
SUB TOTAL							R\$ 1.317.309,65

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UF	QTD MIN	QTD MAX	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
40	<b>Confecção e troca/instalação de um flutuador:</b> Lancha tipo PACIFIC, com 7,80 metros, confeccionado com PVC RAFT STAR OUTLAW 140 SELF-BAILING RAFT, estruturas vulcanizadas com solda eletrônica, com acessórios, dois borrachões laterais e válvulas de enchimento e esvaziamento. Reposição das letras MARINHA DO BRASIL e nome do Boat nos tubos flutuadores.	160306	SV	1	4	R\$ 91.326,67	R\$ 365.306,67

VALOR TOTAL							R\$ 1.682.616,32
-------------	--	--	--	--	--	--	---------------------

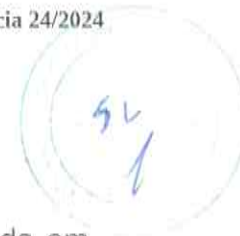
1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.



### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade

4.1. A futura contratada deve seguir as seguintes diretrizes, a fim de minimizar possíveis impactos ambientais na execução dos serviços objetos deste estudo:

4.2. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

4.3. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

4.4. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

4.5. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

4.6. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.7. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

#### Subcontratação

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.9.1. A Nota de Empenho só é liquidada e paga após o cumprimento de todas as obrigações previstas neste Termo de Referência e no Edital.

### Vistoria

4.10. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.11. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, sendo agendamento realizado pelo e-mail [comgptpatnavse.licitacao@marinha.mil.br](mailto:comgptpatnavse.licitacao@marinha.mil.br).

4.12. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.13. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.14. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. *Início da execução do objeto: 05 dias após solicitação do demandante.*

5.1.2. Caberá à CONTRATADA prover os recursos humanos e materiais necessários à eventual retirada de diversos equipamentos (objeto desta licitação) das embarcações, bem como arcar com os custos incorridos no transporte dos mesmos para oficina própria ou outra previamente autorizada pelo pessoal técnico da CONTRATANTE;

5.1.3. 7.1.2. Os serviços que demandarem desmontagem geral somente poderão ser finalizados (remontagem e teste) após inspeção do Fiscal nomeado pela Administração, a fim de permitir ao Fiscal a verificação da situação das peças e componentes, com os equipamentos ainda desmontados;

5.1.4. A Organização Militar (Navio) CONTRATANTE estabeleceu se os serviços serão executados nas instalações dos Navios ou em instalações adequadas da CONTRATADA (Oficina). O referido serviço deverá ser feito utilizando as melhores técnicas e materiais genuínos;

5.1.5. Os materiais utilizados na prestação dos serviços deverão estar de acordo com o preconizado no manual do fabricante dos equipamentos e sistemas ou compatíveis em qualidade;

5.1.6. Quando for o caso específico, a CONTRATANTE deverá apresentar certificado de qualidade do fabricante. Todos os produtos deverão ter nas suas embalagens informações quanto a procedência, fabricante, local da fabricação, material empregado na confecção, data de fabricação e prazo de validade (não inferior a 12 meses);

5.1.7. A CONTRATADA deverá estar apta a realização de serviços de reparo com substituição de peças em motores e sistemas existentes nos navios subordinados ao ComGptPatNavSE e observar as especificações dos respectivos fabricantes atendendo as normas, métodos e ensaios da ABNT e normas preconizadas pelos fabricantes;

5.1.8. As eventuais despesas de transporte de materiais e equipamentos das embarcações para oficina própria e vice-versa, que não estejam previstas nos serviços a serem executados no subitem 1.2, ficarão a cargo da CONTRATADA;

5.1.9. Após a realização de serviços a CONTRATADA deverá restituir os equipamentos e sistemas limpos, sem onus adicionais para a CONTRATANTE, com exceção dos serviços específicos de limpeza já descritos em alguns itens deste Termo de Referência;

5.1.10. A ADJUDICATÁRIA será a única responsável pela qualidade do prestado;

5.1.11. O fornecedor do objeto deste certame não poderá contrariar o disposto no Art. 39 da Lei 8078/90 (Código de Proteção e Defesa do consumidor);

5.1.12. A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à Proteção dos trabalhadores (Equipamentos de Proteção Individual – EPI) e de pessoas ligadas às atividades da CONTRATADA, observadas as leis em vigor;

5.1.13. A CONTRATADA submeter-se-á às medidas de segurança exigidas pela Organização Militar do local onde se realizarem os serviços;

5.1.14. A CONTRATADA deverá contar com profissionais capacitados na prestação dos serviços, cientes da possibilidade de arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por culpa, dolo, ineficiência ou irregularidade nas atividades de execução dos serviços contratados, observando as atribuições relacionadas a este objeto;

5.1.15. Todo e qualquer serviço de transporte e embalagem de peças e/ou componentes realizado pela CONTRATADA, inerente ao serviço objeto deste Termo de Referência, será de responsabilidade da mesma e deverá estar incluso nos preços ofertados. Sendo assim, qualquer tipo de danos ou extravio que os mesmos possam vir a sofrer durante o transporte, e enquanto permanecerem em suas instalações será de responsabilidade da CONTRATADA;

5.1.16. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE e ao Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da execução do serviço, uma relação de todos os seus funcionários que serão utilizados na realização dos serviços, com nome e endereço completos, data de nascimento, nº do documento de identidade (RG), CPF e filiação, além dos dados dos veículos que entrarem nos locais de realização dos serviços. Somente será permitida a entrada de funcionários na Organização Militar, que constem nesta relação;

### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, a contratada deverá levar em conta que os navios subordinados poderão estar atracados ou docados no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (AMRJ), Ilha das Cobras, Centro, Rio de Janeiro ou na Base Naval do Rio de Janeiro (BNRJ), Ilha do Mocangue, Niterói, Rio de Janeiro, podendo haver movimentação a critério da Administração.

### **Rotinas a serem cumpridas**

5.3. A execução contratual observará a rotina do navio em que solicitou o serviço.

### **Materiais a serem disponibilizados**

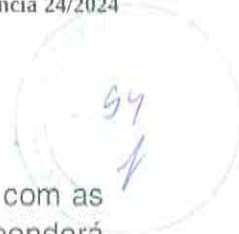
5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade estabelecidas neste Termo de referência.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.5. Deverá ser observado rigorosamente este Termo de referência, Edital e seus anexos.

### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



## 6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá este documento, Edital e seus anexos.

### **Gestor do Contrato**

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Apêndice I, **OU** outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. *Unidade de medida para faturamento e mensuração;*

7.3.2. *Produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;*

7.3.3. *Indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa, nos termos do item 1, do Anexo VIII -A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017.*

### Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.17.1. o prazo de validade;
- 7.17.2. a data da emissão;
- 7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.17.5. o valor a pagar; e
- 7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. SELEÇÃO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço unitário.

## Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

- 8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

- 8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.27.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.28. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA), em plena validade;
- 8.28.1. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*
- 8.29. A licitante deverá apresentar Engenheiro Mecânico ou Naval, com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), detentor dos Atestados de Responsabilidade Técnica (ART) ou acervo técnico registrado por execução de obra ou serviço de características equivalentes ou superiores às do OBJETO desta Licitação. Os Atestados ou Acervos Técnicos deverão conter dados e informações a respeito dos serviços executados que permita avaliação da similaridade, bem como identificação do assinante para efeito de diligenciamento. Este profissional será o responsável técnico pela execução e supervisão do OBJETO desta especificação.

59  
/

8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.30.2. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.*

8.30.3. *O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.32. Os itens 8.28. e 8.29. são exclusivos para o **GRUPO 01**.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.682.616,32 (um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A indicação da dotação fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou documento equivalente.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**VICTOR LUIZ MEIRELLES DE SOUZA**

Agente de contratação

**ELINTON BARCELOS COUTINHO**

Autoridade competente



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 02.1---Anexo-I-do-Edital---Termo-de-referencia---digital\_assinado.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo II - Assinatura Gov.Br

VICTOR LUIZ MEIRELLES DE SOUZA (CPF \*\*\*.943.887-\*\*) em 26/07/2024 13:38:35 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ELINTON BARCELOS COUTINHO (CPF \*\*\*.605.867-\*\*) em 26/07/2024 13:46:19 -03 (BRT)

\*\*\* Cópia para verificação de assinaturas. \*\*\*





**ANEXO V**

**MODELO DO TERMO DE VISTORIA**

Atesto para efeito de cumprimento, das condições de participação no Procedimento Licitatório Nº 90007/2024 na modalidade Pregão Eletrônico, que a firma \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_, representada por: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ visitou o local do objeto marcado no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024 às \_\_\_\_\_ horas, sendo-lhe fornecido todas as informações possíveis a respeito do mesmo.

(PREENCHER QUAIS GRUPOS FORAM OBJETO DA VISTORIA) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, RJ, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Servidor Responsável

\_\_\_\_\_  
Militar Responsável



(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA**

**(OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR A VISTORIA)**

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será executado a prestação de serviço destinado à recuperação e manutenção corretiva dos motores Yanmar 6LY2A-STP e manutenção/troca dos flutuadores das Lanchas Pacific dos Navios Patrulhas Oceânico Classe "Amazonas", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, por opção própria, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º 90007/2024, do Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Sudeste, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto. DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XX de XXXXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº:

RG nº:

(assinatura e carimbo constando RG e/ou CPF)

(carimbo constando NOME DA EMPRESA e/ou CNPJ e/ou ENDEREÇO)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO SUDESTE



TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TERP)

Aos.....dias do mês de .....do ano de 20....., é lavrado o presente TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TERP), que vai assinado pelos Srs. ...., representando a MARINHA, e pelo Sr. ...., representante da Empresa ..... CNPJ: ..... o qual consiste na eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço destinado à recuperação e manutenção corretiva dos motores Yanmar 6LY2A-STP das Lanchas Pacific dos Navios Patrulhas Oceânico Classe "Amazonas" para atender a demanda deste Comando e dos meios subordinados, de acordo com as especificações relatadas no Termo de Referência, referente(s) ao Empenho ....., à cargo da citada Empresa, verificaram que a(s) mesma(s) está(ão) concluída(s), com a(s) ressalva(s) abaixo:

.....  
..  
.....  
..  
.....  
..  
.....  
..

A partir da presente data, os materiais ficarão em observação durante o período de 10 (dez) dias, obrigando-se a **CONTRATADA** a corrigir as deficiências acima apontadas, durante este período, bem como dar prosseguimento às verificações e aos testes de funcionamento, conforme estabelecido.

\_\_\_\_\_  
Fiscal

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada



MARINHA DO BRASIL



COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO SUDESTE

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TERD)

Termo de Recebimento Definitivo relativo à Nota de Empenho nº ..... do Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Sudeste, em favor da empresa ..... CNPJ: ..... para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço destinado à recuperação e manutenção corretiva dos motores Yanmar 6LY2A-STP das Lanchas Pacific dos Navios Patrulhas Oceânico Classe "Amazonas" para atender a demanda deste Comando e dos meios Subordinados, de acordo com as especificações relatadas no Termo de Referência.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_, no Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Sudeste, doravante denominado **CONTRATANTE**, esta e a empresa ..... CNPJ: ..... doravante denominada **CONTRATADA**, celebraram o presente Termo de Recebimento.

1 - OBJETO

Este Termo, consequência de exame pericial realizado pelo Fiscal, elaborado para formalizar o recebimento definitivo dos seguintes materiais:

.....

.....  
., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, define o seguinte:

1.1 - Fica registrada a entrega definitiva dos itens, objeto do \_\_\_\_\_.

1.2 - Em consequência, as partes declaram que os itens, objeto \_\_\_\_\_, está encerrado, estando a CONTRATADA obrigada a responder pelo perfeito funcionamento dos bens recebidos no período de garantia ajustado.

E, por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos os atos presentes.

Rio de Janeiro, RJ, em de de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome)  
Representante da Marinha

\_\_\_\_\_  
(nome)  
Representante da Contratada

\_\_\_\_\_  
(nome)Testemunha

\_\_\_\_\_  
(nome)Testemunha



MARINHA DO BRASIL



COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO SUDESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO SUDESTE, com sede na Ilha das Cobras, s/nº, Ed. nº 22 do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (AMRJ), Centro, Rio de Janeiro/Estado RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.502/0270-00, neste ato representado pelo Comandante, o Capitão de Mar e Guerra ELINTON BARCELOS COUTINHO, nomeado (a) pela Portaria nº 245 de 16 de outubro de 2023, publicada no DOU de 17 de outubro de 2023, portador da matrícula funcional nº 87.3008.69, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90007/2024, publicada no DOU de / / , processo administrativo n.º 63270.001150/2024-56, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para para a eventual prestação de serviço para manutenção corretiva dos motores Yanmar 6LY2A-STP, propulsores das lanchas Pacific dos Navios-Patrolha Oceânicos da classe "Amazonas", especificado (s) no (s) item (ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº90007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				

3				
...				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Comando de Grupamento de Patrulha Naval do Sudeste.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
  - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7,

observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio de Janeiro, RJ, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

ELINTON BARCELOS COUTINHO

Capitão de Mar e Guerra

Ordenador de Despesas

Representante da Contratada